



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 104/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos XVII e XXVI, combinado com o art. 68, §§ 3.º e 4.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, e no art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste Colendo Conselho Superior;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 093/2024-CSMP, que regulamenta o ambiente eletrônico de julgamento denominado Plenário Virtual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 08/09/2026, a partir das 9h, a 14/09/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade “CSMP – Sessão Virtual”,

RESOLVE:

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	EMENTA	VOTO
1.	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000638-0 Assunto: Apurar suposta falta de infraestrutura nas ruas Barroso, Pagiel, Gutenberg, Tupi, Bela Vista, J LeBron, todas do bairro Riacho Doce 2 (Cidade Nova), especificamente quanto ao asfaltamento precário, sistema de drenagem inoperante, ausência de saneamento básico e iluminação pública. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. INFRAESTRUTURA URBANA. ALEGAÇÃO DE PRECARIIDADE DO ASFALTAMENTO, DEFICIÊNCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM, AUSÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS BARROSO, PAGIEL, GUTENBERG, TUPI, BELA VISTA E J. LEBRON, BAIRRO RIACHO DOCE 2, CIDADE NOVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF. POSTERIOR EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS INDICADAS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ADMINISTRATIVA ATUAL APTA A JUSTIFICAR INTERVENÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

2.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000586-3 Assunto: Apurar a designação de manipulador de alimentos, implementação de termo de referência para compra de temperos e disponibilização de utensílios/equipamentos da cozinha da Escola Cívico Militar Ângelo Ramazzoti, situada em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO À EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. IRREGULARIDADES NOS ALIMENTOS E MATERIAIS. AUSÊNCIA DE MANIPULADORES. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
3.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000738-3 Assunto: Apurar suposta má execução de obra pública realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, referente à ausência de meio-fio na Rua Isabel de Castela, Comunidade Coliseu, bairro Jorge Teixeira, em Manaus/AM, circunstância que, segundo o noticiante, estaria ocasionando alagamentos em sua residência. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO URBANÍSTICO. AUSÊNCIA DE MEIO-FIO E SARJETA NO JORGE TEIXEIRA. PROJETO TÉCNICO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA SEMINF. CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
4.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000474-6 Assunto: Apurar suposta desobstrução e avaliação de bueiros situados na Rua Irmã Dulce, no Bairro Colônia Terra Nova, pois o entupimento estava causando alagamentos constantes durante as chuvas, trazendo prejuízos aos moradores e aumentando o risco de proliferação de doenças. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL. ATUAÇÃO EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF). DESOBSTRUÇÃO PLUVIAL EXECUTADA. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO DA TUTELA DE URGÊNCIA. FISCALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE OBRAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO TRANSFERIDA PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

5.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000802-0 Assunto: Apurar supostos acúmulo severo de resíduos sólidos e ausência de limpeza urbana em espaço público na Rua Severiano Nunes, Bairro Aleixo, Manaus/AM. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. OMISSÃO ESTATAL INICIAL. ATUAÇÃO COORDENADA ENTRE SEMULSP E SEMMAS. DIAGNÓSTICO TÉCNICO DE DEFICIÊNCIA LOGÍSTICA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA "RIP-RAP". INVIABILIDADE DE ACESSO DE CAMINHÕES COLETORES CONVENCIONAIS. INDUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ESTRUTURANTES E PEDAGÓGICAS. RESOLUTIVIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
6.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000189-7 Assunto: Apurar suposta omissão e atraso na realização de procedimento cirúrgico de urgência, associados a condições inadequadas de internação em corredor hospitalar. Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PESSOA IDOSA INTERNADA EM UNIDADE HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DE HÉRNIA INGUINAL/ESCROTAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GESTOR HOSPITALAR NO SENTIDO DE QUE A AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA FOI REGULARMENTE SOLICITADA E REALIZADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM PERMANÊNCIA EM CORREDOR POR PENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA. AUSÊNCIA DE DADOS E DOCUMENTOS MÍNIMOS QUE PERMITAM O APROFUNDAMENTO DA APURAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

7.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000318-0 Assunto: Apurar suposta realização de formação continuada em benefício aos professores do Ensino Fundamental, dos anos finais do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Padre Sebastião Luiz dos Santos Puga Barbosa, tendo em vista o atendimento dos estudantes público alvo da Educação Especial, no âmbito da educação inclusiva. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO À EDUCAÇÃO. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS. ESCOLA MUNICIPAL DILIGÊNCIAS COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MÓDULOS FORMATIVOS E PLANEJAMENTO CONCRETO PARA EXERCÍCIOS FUTUROS PELA SEMED. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
8.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000325-1 Assunto: Apurar a qualidade da alimentação escolar na Escola Estadual de Tempo Integral Isaac Benzecry, situada em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	DIREITO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA. ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA OFERTA INADEQUADA DE MERENDA ESCOLAR. INSPEÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/AM. CONSTATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO VARIADA E COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO OFICIAL APROVADO POR NUTRICIONISTA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS GRAVES OU DE VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. DILIGÊNCIA MINISTERIAL INTEGRALMENTE CUMPRIDA. ESCLARECIMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO OU PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

9.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000422-8 Assunto: Apurar suposta ausência de calçadas, meio-fio e sarjeta na Travessa NS, localizada no Loteamento Águas Claras II, bairro Novo Aleixo, ao lado da Unidade de Saúde da Família Frank Abraham Lima. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, §1º c/c art. 45 , IV da Resolução nº 006/2015-CSMP.
10.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000613-3 Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução do Contrato de Patrocínio nº 14/2015-SEC, celebrado entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império de Mauá. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 14/2015-SEC. REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE MAUÁ. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA PELO TCE/AM, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO DOLOSA DE AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EXCLUSIVAMENTE EM FACE DE PARTICULAR. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA IRREGULARIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO DESDE 2015. TEORIA DA ACTIO NATA.. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS ÚTEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007 e do art. 39, I, da Resolução CSMPAM nº 006/2015.

11.	Inquérito Civil N.º 06.2022.00000217-0 Assunto: Apurar supostas irregularidades em processo licitatório da PRODAM, Pregão Eletrônico SRP 06/2018. Promotoria de Origem: 78.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PREGÃO ELETRÔNICO. VALORES ACIMA DOS PREVISTOS NO EDITAL. EXCESSO UNITÁRIO. CONDENAÇÃO E MULTAS ADMINISTRATIVAS JÁ APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (ACÓRDÃO Nº 425/2025-PLENO). ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
12.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000065-0 Assunto: Apurar suposta invasão de Área de Preservação Permanente (APP), descarte irregular de resíduos e deficiência em sistema de drenagem. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	MEIO AMBIENTE. INVASÃO. DEGRADAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. DESCARTE DE RESÍDUOS DE FORMA IRREGULAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
13.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000500-5 Assunto: Apurar suposto situação de rompimento de manilha e erosão em via pública localizada na Rua dos Uirapurus, Bairro Cidade de Deus, Zona Norte de Manaus, bem com eventual omissão do Poder Público na adoção de medidas de drenagem, contenção e recomposição da via. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	ROMPIMENTO DE MANILHA E EROSÃO EM VIA PÚBLICA. SEMINF. ATUAÇÃO RESOLUTIVA ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

14.	Inquérito Civil N.º 06.2019.00001666-6 Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação da empresa Norte Serviços Médicos Ltda e na execução do respectivo contrato nos Pregões Eletrônicos nº 236, 266 e 329, todos do ano de 2018. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS, APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS E TRANSCURSO DE MAIS DE SETE ANOS. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM CONTEÚDO INIDÔNEO, MAS SEM COMPROVAÇÃO DE DOLO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO. EMPRESA INVESTIGADA JÁ SUBMETIDA A SANÇÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS ÚTEIS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
15.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00009565-0 Assunto: Apurar suposta ausência de mediador escolar menor com Transtorno do Espectro Autista - Nível de Suporte 2 e TDAH, matriculado na Escola Municipal Professora Francisca Lima da Rocha. Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NA ORIGEM. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA - NÍVEL DE SUPORTE 2) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH). PLEITO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDIADOR ESCOLAR / PROFISSIONAL DE APOIO. INDEFERIMENTO FUNDADO EM PARECER MULTIPROFISSIONAL DA SEMED CONJUNTO PROBATÓRIO IDÔNEO E ROBUSTO EM SENTIDO CONTRÁRIO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: PROVIMENTO DO RECURSO, COM A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo provimento do recurso interposto, com a modificação da decisão de arquivamento, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

16.	Notícia de Fato N.º 01.2025.00009731-4 Assunto: Apurar suposta negativa de acesso aos autos do Inquérito Policial nº 23595/2025, bem como alegadas irregularidades funcionais, abuso de autoridade e violação às prerrogativas profissionais da advogada representante, atribuídas a servidores do 6º Distrito Integrado de Polícia (6º DIP). Promotoria de Origem: 61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE ACESSO AOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS PROFISSIONAIS. ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS INDICATIVOS DE PARCIALIDADE OU FAVORECIMENTO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. INDICIAMENTO E POSTERIOR OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE ABUSO DE AUTORIDADE, PREVARICAÇÃO, IMPROBIDADE OU FALTA FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.O, NOS TERMOS DO ART. 20, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovido do recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de arquivamento da Notícia de Fato, por seus próprios fundamentos, com fundamento no art. 20, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
17.	Procedimento Administrativo N.º 09.2026.00000167-5 Assunto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade dos menores L.S. L. dos S., A. F. L. dos S., L. M. L. dos S. e L. C. dos S. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	INFÂNCIA E JUVENTUDE. PROTEÇÃO. VULNERABILIDADE NO ÂMBITO FAMILIAR.TRAMITAÇÃO AUTÔNOMA DE NOTÍCIAS DE FATO NAS ÁREAS CRIMINAL E INFRAACIONAL. SEGREGAÇÃO DAS MATÉRIAS COERCITIVAS E SANCIONADORAS DA SEARA MERAMENTE PROTETIVA CÍVEL. CESSAÇÃO COMPLETA DA SITUAÇÃO DE RISCO PROTETIVO NO SEIO FAMILIAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 45, INCISO III, E SEGUINTE, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 45, inciso III, e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.

18.	Procedimento Administrativo N.º 09.2026.00000221-9 Assunto: Acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias à proteção integral da criança A V S D S, pessoa com deficiência (Síndrome de Down), vítima de suposta violência sexual. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. CRIANÇA E ADOLESCENTE. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SUPOSTA VIOLÊNCIA SEXUAL. CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. NATUREZA RESOLUTIVA DO PROCEDIMENTO. RESOLUÇÃO Nº 028/2025-CSMP. PARECER Nº 126.2025.CGMP. IDENTIDADE DE PARTES E DE OBJETO COM DEMANDA JUDICIAL EM TRÂMITE. TUTELA PROTETIVA JÁ SUBMETIDA À APRECIÇÃO DO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E À ATRIBUIÇÃO DE OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIA ÚTIL E AUTÔNOMA A SER ADOTADA. APURAÇÃO CRIMINAL EM CURSO NA DEPCA.ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 45, inciso III, e seguintes, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.
-----	--	----------------------	--	--

19.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000377-3 Assunto: Apurar suposta construção irregular na Área de Preservação Permanente, no imóvel situado à Rua Iemanjá, nº 33, Bairro Tancredo Neves, Manaus/AM. Promotoria de Origem: 50.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO. OCUPAÇÃO HISTÓRICA E ANTROPIZAÇÃO CONSUMADA HÁ MAIS DE VINTE ANOS (ANTERIOR A 2005). PRESENÇA DE INFRAESTRUTURA URBANA CONSOLIDADA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVOS. MEDIDA DEMOLITÓRIA PONTUAL E SINGULAR DE UM ÚNICO IMÓVEL. INVIABILIDADE E DESPROPORCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE GANHO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO. MITIGAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FLORESTAL ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	----------------------	--	---

20.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00001098-1 Assunto: Apurar possíveis irregularidades na concessão de diárias aos servidores e colaboradores relacionados na Resenha nº 018/2025-SECOMP/SEMA, que participaram das atividades do Programa "Recicla Galera 2025". Promotoria de Origem: 79.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	NILDA SILVA DE SOUSA	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONCESSÃO DE DIÁRIAS. SERVIDORES E COLABORADORES DA SEMA. PROGRAMA "RECICLA GALERA 2025". HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE CUSTEADOS PELO PODER PÚBLICO. PAGAMENTO INTEGRAL DAS DIÁRIAS. APARENTE DESCONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 40.691/2019.. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FORMALIZADOS. PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADAS. AUSÊNCIA DE FRAUDE, CONLUIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO DOLOSO AO ERÁRIO. BOA-FÉ DOS BENEFICIÁRIOS. CONTROVÉRSIA DECORRENTE DE INTERPRETAÇÃO ADMINISTRATIVA EM CONTEXTO EXCEPCIONAL. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. LEI Nº 8.429/1992, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021. TEMAS Nº 531 E 1.009 DO STJ. TEMA Nº 1.199 DO STF. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MEDIDAS SANCIONATÓRIAS OU RESSARCITÓRIAS. QUESTÃO RESIDUAL DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
21.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000177-1 Assunto: Apurar suposta prática de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental para atividade, visto que se utilizam maquinários com som muito alto, perturbando o sossego dos moradores do local. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. OFICINA. DILIGÊNCIAS. FISCALIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

22.	Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00001027-0 Assunto: Apurar suposto nepotismo e manutenção de funcionários fantasmas e suposta fraude na concessão de aposentadoria por invalidez na Câmara Municipal de Manaus. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NEPOTISMO. POSSÍVEL FRAUDE EM APOSENTADORIA. DILIGÊNCIAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
23.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000334-0 Assunto: Apurar possível ocorrência de poluição sonora proveniente de imóvel situado na Rua 260, n.º 7, Núcleo 23, Cidade Nova V, nesta cidade de Manaus/AM. Promotoria de Origem: 18.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. DILIGÊNCIAS. FISCALIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
24.	Inquérito Civil N.º 06.2021.00000714-9 Assunto: Apurar eventual dano ao erário no que pertine ao Contrato n.º 056/2010, que visava a execução dos serviços técnicos especializados para elaboração de plano de com bate às erosões e áreas de riscos de Manaus-AM. Promotoria de Origem: 78.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DANO ERÁRIO. SERVIÇO DE LAVANDERIA. MATERNIDADE ANA BRAGA. PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. IDENTIDADE DE OBJETO COM IC 06.2022.00000263-6. AUSÊNCIA DE DOLO JÁ ANALISADA PELO CONSELHO. PARADIGMA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

25.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00001743-4 Assunto: Apurar supostas ameaças e perseguições atribuídas a policiais lotados na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Idoso (DECCI), no qual o manifestante afirma que vem sofrendo ameaças e perseguições por parte de policiais da referida unidade. Promotoria de Origem: 61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO ADMINISTRATIVO. PERSEGUIÇÃO POLICIAL. AMEAÇA DE SUA EX-COMPANHEIRA. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. AUSÊNCIA DE PROVAS. VOTO: NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pelo não provimento do recurso e, sucessivamente, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 11/93 c/c o art. 39, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
26.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00001954-3 Assunto: Acompanhar pedido de solicitação de profissional de apoio escolar para criança com diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista - TEA, matriculada na Escola Estadual Professora Bernadete do Socorro Trindade da Rocha. Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	NOTÍCIA DE FATO. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. DIREITO À EDUCAÇÃO. MENOR. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. MEDIADOR. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. RECURSO. DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RECURSO. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo provimento do recurso e, sucessivamente pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 39, § 9º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
27.	Procedimento Administrativo N.º 09.2026.00000035-4 Assunto: Acompanhar a rede de proteção e apuração da necessidade de adoção de medidas protetiva em favor da menor H.M.V.O. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ELVYS DE PAULA FREITAS	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INFÂNCIA E JUVENTUDE. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. REDE PROTEÇÃO. DILIGÊNCIA. ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 43, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 011/1993, combinado com o art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, devendo a ressalva do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Michel Ayres Martins ser contemplada.

28.	Procedimento Preparatório n.º 06.2026.00000268-5 Assunto: Apurar suposta falha no atendimento prioritário e a conduta irregular por parte do Banco Itaú S/A. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA NÓBIA DA	PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO. PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA. LEI FEDERAL Nº 10.048/2000. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO SISTÊMICA OU INSTITUCIONAL. CONFLITO PONTUAL. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
29.	Inquérito Civil N.º 06.2023.00000432-7 Assunto: Apurar suposta inassiduidade habitual e descumprimento de carga horária por parte de professora da rede pública estadual, lotada na Escola Estadual de Tempo Integral Bilíngue Professora Jacimar da Silva Gama e no Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Agenor Ferreira Lima. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA NÓBIA DA	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS NOVOS PROFESSORES. PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA EFICIÊNCIA OBSERVADOS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
30.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000130-1 Assunto: Apurar supostas irregularidades no Contrato de Aquisição nº 006/2023, celebrado entre a SEMED e a empresa VIP Comércio e Serviços de produtos de Informática LTDA para fornecimento de carne bovina para a merenda escolar das escolas municipais. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA NÓBIA DA	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL E CAPACIDADE EMPRESARIAL. DILIGÊNCIAS EXHAURIENTES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LESÃO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. FATOS NÃO COMPROVADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

31.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000143-4 Assunto: Apurar suposto ato de maus-tratos em ambiente escolar contra criança M. M. F. (3 anos), matriculado em creche do SESI, em parceria com a SEMED. Promotoria de Origem: 28.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. SUPOSTOS MAUS-TRATOS EM AMBIENTE ESCOLAR. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. ESFERAS PENAL E ADMINISTRATIVA JÁ ACIONADAS. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO ATUAL. CRIANÇA INSERIDA EM NOVA UNIDADE EDUCACIONAL. PERDA DO OBJETO E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
32.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000760-6 Assunto: Apurar a instalação de sistema de drenagem para os drenos dos aparelhos de ar-condicionado da Escola Estadual Professor Júlio César de Moraes Passos, bem como apurar as atuais condições de segurança da instituição de ensino. Promotoria de Origem: 55.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INFRAESTRUTURA ESCOLAR. FATOS APURADOS QUE ENSEJARAM A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. RELATÓRIOS TÉCNICOS DA DEFESA CIVIL ATESTANDO RISCO MÍNIMO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. SEGURANÇA E SALUBRIDADE RESTABELECIDAS. IRREGULARIDADES REMANESCENTES (ACESSIBILIDADE PNE) QUE DEVEM SER APURADAS POR PROMOTORIA COM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

33.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000792-8 Assunto: Apurar supostas irregularidades no edital de Concorrência nº 001/2024-CML/PM. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	PROCESSO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - CML/PM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CERTAME. AUSÊNCIA DE PROVAS DE DOLO ESPECÍFICO OU DANO AO ERÁRIO. LEI Nº 8.429/1992 (ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021). DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/AM) PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
34.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00001021-5 Assunto: Apurar suposta ausência de limpeza na Avenida Rodrigo Otávio, além das precariedades na pavimentação asfáltica e supostas irregularidades no sistema de drenagem da Rua Maria Mansour, ambas localizada no Bairro do Japiim. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA. IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES E ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CESSAÇÃO DAS LESÕES AOS INTERESSES DIFUSOS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
35.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000341-8 Assunto: Apurar suposta omissão do Poder Público acerca de serviço de asfaltamento na Rua Floriano Grana e adjacências, no bairro da União. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE URBANÍSTICA. AUSÊNCIA DE ASFALTAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CURSO DAS INVESTIGAÇÕES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

36.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000490-6 Assunto: Apurar denúncia de descarte irregular de resíduos sólidos e obstrução de via pública, consistentes no abandono de carros velhos e sucatas na Rua Itacoatiara, bairro Cachoeirinha, em Manaus/AM. Promotoria de Origem: 53.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM VIA PÚBLICA. FALECIMENTO DO INVESTIGADO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA. REMOÇÃO INTEGRAL DOS RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DA ÁREA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
37.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00003167-0 Assunto: Apurar supostas práticas de abuso de autoridade e prevaricação atribuídas a policiais civis lotados no 2º Distrito Integrado de Polícia – 2º DIP. Promotoria de Origem: 61.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	PROCESSUAL PENAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. ABUSO DE AUTORIDADE E PREVARICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. DESNECESSIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, §1º, I e III, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, que por via de consequência, homologa o arquivamento nos exatos termos propostos pela 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.
38.	Notícia de Fato N.º 01.2026.00005850-3 Assunto: Apurar supostos crimes de apropriação indevida de créditos judiciais (nº 02450629-98.2017.8.04.0001 e nº 0621179-81.2022.8.04.0001), envolvendo a retenção e destinação de valores sacados por meio de alvarás judiciais. Promotoria de Origem: 5.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA	NÓBIA DA	RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO COM FULCRO NO ART. 25, § 1º, INCISO III, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL EM CURSO SOBRE OS MESMOS FATOS. VEDAÇÃO AO BIS IN IDEM INVESTIGATÓRIO. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À APURAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.	À unanimidade dos votantes, pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo interposto, por conseguinte, pela homologação do arquivamento, com fulcro no art. 25, § 1º, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

39.	Procedimento Preparatório n.º 06.2026.00000180-9 Assunto: Apurar suposta violação aos direitos de pessoa com deficiência, praticada pelo Studio 5 Shopping e Convenções, em razão de alegadas barreiras de acessibilidade verificadas após evento realizado em suas dependências. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	MARA ALBUQUERQUE CUNHA NÓBIA DA	PROCESSO ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DIREITO À ACESSIBILIDADE. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. VIOLAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ACESSO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ADOÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS, CAPACITAÇÃO DE EQUIPE E ALTERAÇÃO DE NORMAS INTERNAS. SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO COLETIVA NA VIA EXTRAJUDICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
40.	Inquérito Civil N.º 06.2022.00000080-5 Assunto: Apurar suposto endividamento do Município de Manaus no período de 2013 a 2020, sob a gestão do então prefeito. Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL. AUMENTO DA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA NO PERÍODO DE 2013 A 2020. RESPEITO AO LIMITE LEGAL FIXADO PELA RESOLUÇÃO Nº 40/2001 DO SENADO FEDERAL. CONCLUSÕES CONVERGENTES DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

41.	Inquérito Civil N.º 06.2024.00000520-8 Assunto: Apurar possível restrição indevida à concessão da redução de carga horária aos servidores públicos estaduais com deficiência, em desconformidade com os arts. 107 e 108 da Lei Promulgada nº 241/2015. Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DOS ARTS. 107 E 108 DA LEI PROMULGADA Nº 241/2015, DECORRENTE DA ADOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA PARA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA A SERVIDORES PÚBLICOS COM DEFICIÊNCIA. DIREITO À REDUÇÃO DA JORNADA COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO, IGUALDADE MATERIAL E ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL. SUPERVENIENTE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA FAVORÁVEL À INTERPRETAÇÃO PRO HOMINE DA LEGISLAÇÃO PROTETIVA. RECONHECIMENTO DO DIREITO À REDUÇÃO DE TRÊS HORAS DIÁRIAS, SEM PREJUÍZO FUNCIONAL OU REMUNERATÓRIO. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICOU A INTERVENÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE LESÃO COLETIVA ATUAL QUE RECLAME TUTELA JURISDICIONAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	----------------------------	---	--

42.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000734-3 Assunto: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo Diretor da Escola Estadual Dom João de Souza Lima, em Manaus/AM acerca de compra realizada ilegalmente e tentativa de arrecadação para cobrir o gasto, bem como, vendas indevidas e ausência de informações. Promotoria de Origem: 59.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS ATRIBUÍDAS A DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS PDDE E PAGUE REGULARIZADA. APROVAÇÃO FORMAL DO PROJETO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS (PARP). SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 SUBMETIDO A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM TRÂMITE PRÓPRIO. ALEGAÇÕES DE ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA GESTÃO ESCOLAR APURADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL (CEAMS/SEDUC), COM CONCLUSÃO PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	--	----------------------------	---	---

43.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000474-0 Assunto: Apurar suposta construção irregular de imóvel na Rua Lóris Cordovil, Bairro Alvorada I, Manaus/AM, associada à presença de lixo, ocupação por pessoas em situação de rua e utilização do local por usuários de entorpecentes. Promotoria de Origem: 62.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	JORGE MICHEL AYRES MARTINS	INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA. APURAR SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL NA RUA LÓRIS CORDOVIL, BAIRRO ALVORADA I, MANAUS/AM, ASSOCIADA À PRESENÇA DE LIXO, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E USUÁRIOS DE ENTORPECENTES. INFORMAÇÕES OFICIAIS QUE ATESTAM A SUPERVENIENTE INEXISTÊNCIA DA MORADIA IRREGULAR E DAS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE LESÃO ATUAL À ORDEM URBANÍSTICA A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
-----	---	----------------------------	--	---

44.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000337-0 Assunto: Apurar suposta irregularidade em transferência e recebimento indevido de adicional de localidade por docente da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Promotoria de Origem: 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA). REMOÇÃO DE DOCENTE DO INTERIOR PARA A CAPITAL E SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE ADICIONAL DE LOCALIDADE. INVESTIGAÇÃO EXAUSTIVA. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE NO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA AMPARADA EM PARECER JURÍDICO E DECISÕES COLEGIADAS. COMPROVAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO INTERIOR ATÉ A DATA DA REMOÇÃO, COM CESSAÇÃO DO ADICIONAL NA MESMA DATA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU MÁ-FÉ. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA NO INTERIOR. CUMPRIMENTO INTEGRAL PELA UNIVERSIDADE POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO DE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos fundamentos de fato e de direito apresentados na promoção do órgão de execução.
-----	---	------------------------------	--	---

45.	Inquérito Civil N.º 06.2025.00000478-0 Assunto: Apurar suposta ocupação irregular de área pública mediante a instalação de bancas, barracas, contêineres, brinquedos, mesas e cadeiras nas praças, calçadas e áreas verdes do Parque da Juventude, localizado no Loteamento Águas Claras II, bairro Novo Aleixo. Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. ORDEM URBANÍSTICA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA (PRAÇA DA JUVENTUDE). INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL E MESAS/CADEIRAS POR BARES. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO (IMPLURB E SEMACC). VISTORIAS REALIZADAS. ADEQUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS AOS LIMITES AUTORIZADOS E REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE AMBULANTE. INEXISTÊNCIA DE OBRA IRREGULAR DE ALVENARIA CONFIRMADA POR ÓRGÃO TÉCNICO. EXAURIMENTO DO OBJETO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos exatos termos da promoção exarada pela 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística de Manaus.
46.	Inquérito Civil N.º 06.2026.00000403-9 Assunto: Apurar suposta ausência de energia elétrica devido a falha de poste de energia no Condomínio Vivenda das Marinas, localizado na Rua Ituxi - lote 815, Ponta Negra. Promotoria de Origem: 51.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. QUEDA DE ÁRVORE. ROMPIMENTO DE CABOS E POSTE DANIFICADO. FORÇA MAIOR. ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PARA O REPARO. RESTABELECIMENTO INTEGRAL DO SERVIÇO CONFIRMADO PELA CONSUMIDORA NOTICIANTE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE LESÃO COLETIVA REMANESCENTE QUE JUSTIFIQUE O MANEJO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, em conformidade com a Resolução nº 006/2015-CSMP.

47.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000192-0 Assunto: Apurar denúncia formulada pelo Condomínio Residencial Arezzo, localizado na Rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues, n. 733 - Flores, em desfavor da empresa Manaus Ambiental S/A, devido suposta baixa qualidade da água fornecida pela concessionária. Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ABASTECIMENTO DE ÁGUA. ALEGAÇÃO DE MÁ QUALIDADE E SUJIDADE. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LAUDOS LABORATORIAIS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA REGULADORA (AGEMAN). COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 888/2021. INEXISTÊNCIA DE FALHA NA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO. PROBLEMA CIRCUNSCRITO ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS. AUSÊNCIA DE LESÃO A INTERESSES DIFUSOS OU COLETIVOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 39, I, c/c art. 44, da Resolução nº 006/2026-CSMP.
-----	--	----------------------------------	---	--

48.	Procedimento Preparatório N.º 06.2026.00000383-0 Assunto: Apurar suposta irregularidade no atendimento preferencial prestado pelo Complexo Hospitalar Sul (Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto) a duas pessoas com menos de 60 anos e que seriam pessoas com deficiência. Promotoria de Origem: 42.ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. SAÚDE PÚBLICA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA. DUPLA NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO (DISQUE 100). SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO. SUPOSTA RECUSA DE ATENDIMENTO CARDIOLÓGICO DE URGÊNCIA SOB ALEGAÇÃO DE SEGREGAÇÃO DE GÊNERO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-AM). COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA REGULAR DE TRIAGEM COM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO PELA DENUNCIANTE NO ATO DO ATENDIMENTO. PACIENTE CARDIOPATA DEVIDAMENTE ATENDIDO PELA REDE ESTADUAL (FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES). DIREITO À SAÚDE GARANTIDO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, INCISO I, C/C ART. 44, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 39, I, c/c art. 44, da Resolução nº 006/2015.
-----	--	---------------------------	--	---

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 18/09/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 18/09/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 18/09/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2257732** e o código CRC **8C3AA6FC**.

2025.006628 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares a Procuradores de Justiça que integram o Conselho Superior do Ministério Público e o Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas, que não contam com assessores jurídicos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assessoria jurídica aos Procuradores de Justiça com atuação nos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 189.2026.CAO-PROC.2257933.2025.006628,

RESOLVE:

I – COMPLEMENTAR a PORTARIA 1013/2026/SUBADM, de 02/09/2026, e AUTORIZAR a inclusão do servidor FÁBIO DA SILVA REBOUÇAS, Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça, para assessoria jurídica do 4.º Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, em substituição à servidora SUZANA SÓRIA NEGREIROS, no período de 04/09/2026 a 18/12/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento de gratificação, por escopo e proporcional ao período trabalhado, conforme estabelecido pelos § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, ao servidor integrante do referido grupo, com a imprescindível apresentação do Relatório Final, com aprovação formal da produtividade qualitativa e quantitativa pelo Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 101/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Extraordinária realizada em 3 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR o Assento n.º 001/2018-CSMP, na redação conferida pela Resolução n.º 040/2026-CSMP.

Art. 2.º APROVAR novo Assento do Conselho Superior do Ministério Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ASSENTO N.º 002/2026-CSMP

I – Para efeito de promoção e remoção por antiguidade ou merecimento, decorrido o prazo para apresentação de impugnações ou reclamações contra a lista dos inscritos,

previsto no art. 259, § 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993 e no art. 47 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, a Secretaria do Conselho Superior notificará os membros inscritos para, querendo, manifestarem desistência da candidatura, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

II – Encerrado o prazo de desistência previsto no inciso anterior, a lista dos inscritos será considerada definitiva, devendo os autos ser encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público para a prestação das informações e elaboração do expediente de aferição do merecimento, na forma dos arts. 50 e 51 do Regimento Interno.

Art. 3.º A Secretaria do Conselho Superior adotará as providências necessárias à implementação do procedimento estabelecido no novo Assento, inclusive quanto à notificação dos membros inscritos e ao controle do prazo previsto no inciso I.

Art. 4.º Os procedimentos de promoção e remoção que, na data da entrada em vigor desta Resolução, já tenham ultrapassado a fase de desistência prevista no Assento n.º 001/2018-CSMP observarão, quanto à possibilidade de desistência, a disciplina anteriormente vigente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de setembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Replicado por incorreção(*)

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 104/2026-CSMP

EXTRATO

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Sessão do Plenário Virtual, realizada no interregno de 08/09/2026, a partir das 9h, a 14/09/2026, até as 23h59, via plataforma SAJ/MP, unidade “CSMP – Sessão Virtual”,

RESOLVE:
(ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus/AM.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Investigatório Criminal – PIC nº 040.2026.000886

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500